

Lei Municipal N° 322 de 19 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipaporanga, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, EM 19 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.



ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal